

DECRETO Nº 624/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI - MG
PUBLICAÇÃO Nº 624/2023
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lele crito foi publicado (a)
no quadro de publicações da Prefeitura no
período de 28/09/2023 a 13/10/2023
O referido é verdade e dou fe.
Catuji, 28/09/2023
Ass. do Servidor [Assinatura]
RG / Matrícula 2022

Nomeia Comissão de Editais, Pareceristas e Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022, intitulada Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Catuji – MG, Sra. Maria José de Oliveira, regularmente investida nas atribuições do seu cargo, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Gestão de Editais, Pareceristas e Acompanhamento da Lei Federal nº 195/2022, intitulada Lei Paulo Gustavo, no município de Catuji - MG, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- a) Maximilian Aparecida Teixeira de Sousa – Secretária Municipal de Cultura e Educação;
- b) Robson Nunes da Cruz - Gestor Municipal de Convênios;
- c) Walmécia Silva Moreira – Secretária Municipal de Fazenda;
- d) Renzo Batista da Silva - Representante da Sec. Municipal de Educação.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Amanda Pereira Neves;
- b) Rodrigo Gomes Ferreira;
- c) Sônia Tavares Gomes;
- d) Mariana Santos Gonçalves.

[Assinatura]

Art. 2º As atribuições da Comissão são:

- I- Planejar, discutir e elaborar os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;
- II- Planejar, elaborar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura os editais, após total observância do que foi decidido e discutido na Oitiva;
- III- Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais;
- IV- Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais;
- V- Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;
- VI- Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
- VII- Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e
- VIII- Ao término da execução da Lei Paulo Gustavo, elaborar relatório contendo dados dos beneficiários;

Art. 3º A função de membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

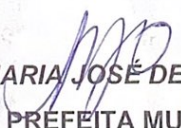
Art. 4º Fica nomeado a Sra. **Maximilian Aparecida Teixeira de Sousa** como presidente da Comissão.

Art. 5º A comissão poderá ter duração de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 28 de setembro de 2023 (quinta-feira).


MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL